



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.7

13/02/2025

12:14:29

Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE ALEGRETE

CNPJ: 87896874000157

ORGÃO N°: 40400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62402111547334777 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Sim

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giovanni Vaucher de Abreu

Telefone: (55)31201053

e-mail: alegreteprev@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 3283/2002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 02/10/2002

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 5981/2018

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 23/05/2018

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto n° 350/2019

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 350/2019

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

### Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

#### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
99131510078	Nubia Cristina Urban Bardim	Técnico Controle Interno	sci.alegrete@gmail.com	(55) 3120-1066

#### - Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
44332866053	Marco Aurélio Pedroso Rodrigues
56334036068	Roci Mari Hernandez Liscano

#### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Plenário da Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 14/11/2024, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Não foram inseridas observações para este item.*



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.7

13/02/2025  
12:14:29  
Pág.: 2/7

## 8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal, ao constatar ao final do 1º, 2º, 3º e 4º bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promoveu a limitação de empenho e movimentação financeira, no montante necessário, observando o prazo legal (trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre), segundo os critérios fixados na LDO.

Houve restabelecimento total da receita prevista e a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ocorreu de forma proporcional às reduções efetivadas.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 3º Quadrimestre de 2024, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 3º Quadrimestre de 2024 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

*Não foram inseridas observações para este item.*

## 11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou, no 3º Quadrimestre de 2024, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

**Observações:** A receita da realização de bens foi lançada em dezembro de 2024 como: 2.2.1.3.01.0.1.02.01.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS - LEILÃO, no montante de R\$ 1.276.100,00. Como o leilão foi realizado no final de novembro de 2024, não houve a utilização do valor arrecadado, que encontra-se aplicado na conta: BANRISUL APLIC FUNDO LEILAO, juntamente com o montante arrecadado com o leilão realizado em novembro de 2023, no montante de R\$ 2.837.491,25, conforme valores constantes no RVE.

## 13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

**Observações:** Na apuração dos Índices Constitucionais referentes a Educação foram identificadas despesas empenhadas contrárias a Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb), ocorrendo os ajustes manuais conforme justificativas constantes no



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



13/02/2025

12:14:29

3.0.1.7

Pág.: 3/7

RVE. Já na apuração do Índice Constitucional da Saúde, foram identificadas despesas empenhadas com ASPS, contrárias a LC 141/2012, ocorrendo a dedução manual no RVE do montante de empenhos contrários a legislação.

### 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 15 - Renúncia de Receita

No 3º Quadrimestre de 2024 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Observações:** A Lei nº 6843/2024 que criou o PROFIS 2024, concedeu anistia de multa e juros nos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31/12/2023 para pessoas físicas em Dívida Ativa e/ou judicializadas. Já a Lei 6.754/2023 alterou o art. 4º da Lei 6.195/2019 que autorizou o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal para implantação, ampliação ou manutenção da estrutura física de Parques Eólicos no município de Alegrete, com isso, haverá o benefício de redução de alíquota de ITBI (em 100%) às pessoas físicas e jurídicas que instalarem unidades de geração de energia renovável e redução para a alíquota mínima de ISS para pessoa jurídica que prestar serviço relacionado à implantação e geração de energia renovável, assim a redução de impostos terá vigência até 17/12/2029. Cabe referir que em razão da mudança dos sistema administrativo utilizado pelo Poder Executivo, se fez a cobrança de tributos, mas este não teve como verificar se foi feito de maneira correta devido a dificuldades apresentadas pelo novo sistema administrativo informatizado, conforme manifestações de servidores das áreas tributárias e procuradores municipais, principalmente em relação a atualização de débitos de contribuintes.

### 16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foi observado o prazo?	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não

**Observações:** Cabe referir que consta informado que o RREO referente ao 6º bimestre de 2024 foi publicado em 30/01/2025 no site: <https://novo-portal.alegrete.rs.gov.br>, porém até a realização deste MCI, ainda não foi constatada a referida publicação.

### 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

13/02/2025  
12:14:29  
3.0.1.7 Pág.: 4/7

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 3º Quadrimestre de 2024, não foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

**Observações:** Cabe referir que consta no RVE a informação da publicação do RGF relativa ao 3º quadrimestre de 2024 no site: <https://www.alegrete.rs.gov.br> em 30/01/2025, porém até a realização deste MCI não foi constatada tal publicação.

### 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 3º Quadrimestre de 2024.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2024.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Não houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Observações:** Não podemos afirmar a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Município, tendo em vista que no exercício de 2024, após a implantação do novo sistema administrativo informatizado, foram relatados pelos servidores dos setores responsáveis pela arrecadação de tributos e cobranças já judicializadas destes, vários problemas, principalmente para a arrecadação de ISS e IPTU e atualização de débitos de processos ajuizados, devido, principalmente as informações constantes no sistema administrativos não serem consideradas confiáveis.

### 21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por fontes de recurso, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2024 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

*Não foram inseridas observações para este item.*



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

13/02/2025  
12:14:29  
3.0.1.7 Pág.: 5/7

### 24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2024.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 02/05/2011.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

*Não foram inseridas observações para este item.*

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno não foram efetivamente aplicados na unidade.

**Observações:** O valor previsto para as atividades do Controle Interno foi de R\$ 11.100,00, o qual não foi executado. As atividades do Controle Interno foram mantidas com recursos da Manutenção das Atividades do Gabinete.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

**Observações:** Devemos fazer constar que a correção de alguns procedimentos apostados como supostamente irregulares ainda não foram plenamente atendidos. entendemos que há disposição da Administração para aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca da atuação pensada nos princípios que regem a Administração Pública.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

**Observações:** Há processos administrativos instaurados que ainda se encontram pendentes de resultado.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2024  
Período: 3º Quadrimestre  
PM DE ALEGRETE



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.7

13/02/2025

12:14:29

Pág.: 6/7

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº: 5.805/2017**      **artigo: 15**

*Não foram inseridas observações para este item.*

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A partir de 01/01/2024 a empresa prestadora dos serviços de informática para o município passou a ser Governança Brasil Sul que apresentou vários problemas, principalmente quanto a arrecadação dos tributos municipais, de acordo com documentos disponibilizados a esta UCCI por servidores responsáveis por servidores de setores responsáveis pela arrecadação de ISS e IPTU, bem como por procurador municipal responsável por processos ajuizados, estando esta situação ainda pendente. Cabe salientar, que após a troca do sistema administrativo esta UCCI encontra várias dificuldades no desempenho de suas funções, principalmente de acesso a documentos, como portarias.



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**PODER EXECUTIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**Período: 3º Quadrimestre**  
**PM DE ALEGRETE**



32404112911155505

Para uso do  
Tribunal de Contas

Fl.	Rubrica
-----	---------



**3.0.1.7**

13/02/2025

12:14:29

Pág.: 7/7

PM DE ALEGRETE, 13/02/2025

---

MARCIO FONSECA DO AMARAL  
Prefeito Municipal

---

Nubia Cristina Urban Bardim  
Responsável pelo Controle Interno